

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição 3518-Primeiro Caderno - Segunda Feira - 02 de junho de 2025

Câmara Municipal de Lavras

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025/CML

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, por seu PRESIDENTE, Vereador UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, Inciso VII, Alínea “a” c/c Art. 18, Inciso II, Alínea “a”, da Resolução nº 068, de 13 de dezembro de 2011, que *“dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras”*, observando as disposições do Art. 19, da Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019, que *“Dispõe sobre a estrutura organizacional e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências”*, e da Lei Municipal nº 2.810, de 19 de novembro de 2002, que *“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”*, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e posterior contratação, por tempo determinado, de Servidor para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lavras, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por escopo a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (uma) vaga de Editor de Imagens, conforme LC nº 387/2019. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, compreendidas de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dada a excepcionalidade do cargo o editor de imagens o servidor deverá atuar nas reuniões ordinárias (todas as segundas-feiras a partir das 19h), extraordinárias, solenes da Câmara Municipal de Lavras
- 1.2. Previamente à realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer as disposições contidas do presente Edital de Seleção e se certificar de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 1.3. O envio do formulário de inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Os(as) candidatos(as) participantes deste certame declaram conhecimento de que a contratação será efetivada em caráter precário, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, a critério da Administração, observada a motivação de interesse público, bem como na hipótese de provimento efetivo do cargo, após realização de concurso público.
- 1.5. Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme barema constante do Anexo II, a serem realizados por comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

2. DOS CARGOS

EDITOR DE IMAGENS	
Requisito	Ensino Médio Completo
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 2.273,54 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Benefícios	Vale Alimentação (R\$482,22)
Vaga	01 (uma)
Atribuições (LC nº 387/2019)	• Coordenar as operações técnicas; • Coordenar as transmissões ao vivo, técnica das gravações dos programas e zelar pelos equipamentos;

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do envio do **formulário de inscrição** disponibilizados no Anexo I deste Edital, juntamente ao **currículo atualizado** do(a) candidato(a), à **documentação pessoal** (requisitos para investidura) e à **documentação comprobatória** das formações, especializações e experiências profissionais porventura elencadas no currículo, as quais poderão ser digitalizadas ou fotografadas.

3.2. O endereço eletrônico para envio é camara@lavras.mg.leg.br e o período das inscrições será **das 08h00min do dia 02/06/2025 às 23h59min do dia 08/06/2025.**

3.3. Todos os e-mails enviados deverão ser respondidos pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025 e considerar-se-á protocolizada a inscrição do candidato(a) que enviar o formulário, o currículo atualizado e a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado no item 3.2. O encaminhamento fora do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

3.4. As vias originais de toda a documentação enviada pelo(a) candidato(a), pessoal e comprobatória, deverão ser apresentadas à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025 quando convocado(a) para a celebração contratual, momento em que serão conferidos e autenticados todos os documentos exigidos para investidura em cargo público (item 3.7), juntamente àqueles elencados e enviados a título comprobatório do currículo do(a) candidato(a).

3.5. A autenticação dar-se-á pelos servidores membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, com fulcro nas disposições Lei nº13.726, de 08 de outubro de 2018, que *“racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”*.

3.6. Caso o(a) candidato(a) não apresente à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025 a documentação exigida para investidura ou a comprovação das experiências e formações profissionais elencadas no currículo, este(a) será desclassificado(a) do certame e convocar-se-á o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação obtida no Resultado Final, devidamente homologado.

3.7. São condições imprescindíveis para a participação neste Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) ter dezoito anos na data de celebração do contrato ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos;
- f) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme carga horária semanal obrigatória;
- g) não estar enquadrado(a) em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa;
- h) não estar enquadrado(a) nas vedações da Lei Municipal nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Lavras – MG e dá outras providências”*;
- i) não estar enquadrado(a) nas vedações da Lei Municipal nº 4.518, de 05 de setembro de 2019, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária, no âmbito do Município de Lavras, que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a mulher em razão das desigualdades de gênero, e dá outras providências”*.;
- j) não estar violando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de parentesco previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF);
- k) não estar enquadrado nas vedações da Lei Municipal nº 4.869, de 11 de dezembro de 2024, que *“veda a nomeação para cargos de pessoas que tenham sido condenadas pelos crimes de racismo, conforme a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que define os crimes baseados em preconceito de cor ou raça”*.

3.8. Junto ao **formulário de inscrição**, ao **currículo atualizado** e à **documentação comprobatória**, o candidato deverá enviar a seguinte **documentação pessoal** (requisitos para investidura no cargo), digitalizada ou fotografada:

- a) Carteira de Identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento oficial de identificação com foto;

- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- d) Comprovação de regularidade do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964;
- e) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC;

3.9. Os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) referentes aos certificados dos cursos de aperfeiçoamento profissional deverão conter a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

3.10. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado das **08h00min do dia 02/06/2025 às 23h59min do 04/06/2025**, através de formulário próprio disposto no Anexo IV, o qual deverá ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e enviado ao e-mail camara@lavras.mg.leg.br dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025.

4.2. A Comissão disponibilizará as respostas às impugnações no dia **06/06/2025**, através de publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, assegurando conhecimento a todos(as) os(as) interessados(as).

5. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O presente Processo Seletivo dar-se-á por meio de análise objetiva de currículos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025.

5.2. O Currículo será avaliado conforme barema constante no Anexo II do presente Edital.

5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao(à) candidato(a) que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
- b) ao(à) candidato(a) que comprovar experiência no Poder Legislativo, em qualquer esfera;
- c) ao(à) candidato(a) que comprovar experiência na Administração Pública Municipal;
- d) ao(à) candidato(a) que comprovar experiência na Administração Pública das esferas estadual e/ou federal;
- e) permanecendo o empate, o candidato com maior idade.

5.4. O resultado Preliminar da avaliação dos(as) candidatos(as) será publicado no Diário Oficial do Município no dia **12 de junho de 2025**.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso das **08h00min do dia 13/06/2025 às 23h59min do 16/06/2025**, através de formulário próprio disposto no Anexo V, o qual deverá ser preenchido, assinado, digitalizado/fotografado e enviado ao e-mail camara@lavras.mg.leg.br dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025.

6.2. O resultado dos recursos, o resultado final e sua respectiva homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Lavras, até o dia **18 de junho de 2025**.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

7.1. A ordem de chamada dos(as) candidatos(as) ao contrato temporário almejado neste certame observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final homologado deste Processo Seletivo, até o último classificado.

7.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025, por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial do Município de Lavras, a partir do dia **18/06/2025**.

7.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar-se à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, no Prédio Sede, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, no prazo máximo de até, 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação oficial, sob pena de serem excluídos do certame.

7.4. Ao apresentar-se, o(a) candidato(a) **deverá apresentar**, as **vias originais** da **documentação** prevista no item 3.8 e da **documentação comprobatória do currículo**, enviadas à Comissão Especial no ato da inscrição. Deverá apresentar, ainda, em vias originais e 01 (uma) (cópia), toda a documentação abaixo relacionada, conforme exigências da Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019 para a contratação temporária:

- a) Comprovante de endereço (atualizado);
- b) 01 (uma) foto ¾ (atualizada);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos(as) dependentes;
- e) Carteira de vacinação dos filhos(as) dependentes até 05 (cinco) anos de idade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (para fins de recolhimento previdenciário) e Inscrição PIS/PASEP;
- e) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo os filhos(as) e outros dependentes;

- f) Atestado de bons antecedentes criminais, fornecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG);
- g) Declaração que não possui cargo público;
- h) Declaração de Bens;
- i) Declaração de não estar enquadrado em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que *“altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”*;
- j) Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Lavras – MG e dá outras providências”*.
- k) Declaração de não estar violando a Lei Municipal nº 4.518, de 05 de setembro de 2019, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária, no âmbito do Município de Lavras, que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a mulher em razão das desigualdades de gênero, e dá outras providências”*;
- l) Declaração de não estar violando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de parentesco previstas na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF);
- m) Declaração de não estar enquadrado nas vedações da Lei Municipal nº 4.869, de 11 de dezembro de 2024, que *“veda a nomeação para cargos de pessoas que tenham sido condenadas pelos crimes de racismo, conforme a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que define os crimes baseados em preconceito de cor ou raça”*.
- n) Certidões negativas, cível e criminal, no mínimo relativas aos últimos 08 (oito) anos, de todo e qualquer domicílio adotado pelo pretendo(a) servidor(a) no mesmo período, fornecidas pelos órgãos de distribuição de 1º grau da Justiça Federal e Estadual, e também Militar.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Câmara Municipal de Lavras firmará contrato com o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), com vigência até o dia **30/07/2025**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificada motivação em autos próprios, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante o retorno do servidor efetivo ocupante do cargo de Editor de Imagens ao cargo;

9. RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão do contrato temporário, além do retorno do servidor efetivo ao cargo, também dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.810, de 19 de novembro de 2002 e suas alterações, dar-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a);
- c) por infração a qualquer de suas cláusulas pelo(a) contratado(a);
- d) por conveniência administrativa da Câmara Municipal de Lavras, devidamente motivada em autos próprios;
- e) com o retorno do servidor efetivo ocupante do cargo de Editor de Imagens mediante o término da licença prêmio.

9.2. Quando a rescisão fundamentar-se nos termos da alínea “b”, do item 9.1, o(a) contratado(a) deverá comunicar sua intenção, formalmente, à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Lavras, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados, antecipadamente, até a data final almejada para a rescisão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025 terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação deste Processo Seletivo Simplificado, decidindo de forma irrecorrível nos casos omissos.

10.2. O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao presente Processo Seletivo Simplificado, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que seja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o presente certame, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais providências e penalidades legais.

10.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a documentação que for apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele(a) que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

10.4. O(a) candidato(a) que omitiu ou falsificou alguma informação essencial, terá o seu contrato rescindido, mesmo depois de efetivada a contratação.

10.5. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas, não sendo permitidos aditamentos para correções.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

10.7. O(a) candidato(a) que não comparecer à convocação ou comparecendo, não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado do certame.

10.8. Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura do prazo para as inscrições.

10.9. O presente Edital, em sua íntegra, suas impugnações, recursos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, disponível no endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br.

10.10. O prazo de validade do certame é até 12 (doze) meses.

10.11. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação. A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) constituiu ato discricionário, que deverá se efetivar a critério da Administração.

10.11. Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002.2025.

Lavras, 29 de maio de 2025.

UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:007533636
74

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2025.05.30
14:54:49 -03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2025 (Campo a ser preenchido pela Comissão de PSS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CARGO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do(a) Candidato(a):		
Nome social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Reservista:	Categoria:
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

Informações Adicionais:

1. O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no edital. **Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.**
3. Para toda e qualquer finalidade, a data e o horário do protocolo de inscrição serão aqueles insertos no e-mail de encaminhamento do formulário e demais documentações, embora seja obrigatória a resposta eletrônica por parte da Comissão Especial do PSS nº 002/2025.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas, bem como aquelas que elenco no currículo anexado, além da veracidade e legalidade de toda a documentação pessoal e comprobatório que anexo a este formulário, aceitando, por fim, todo os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Câmara Municipal de Lavras.

Lavras, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

CRITÉRIOS	QUANTIDADE UNITÁRIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação	xx	0,20	
Pós-Graduação	xx	0,40	
Mestrado	xx	0,60	
Doutorado	xx	0,80	
Pós-Doutorado	xx	1,00	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada no Setor Privado com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada no Poder Legislativo de qualquer esfera em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada na Administração Pública Municipal em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada na Administração Pública das esferas Federal e/ou Estadual em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 40h.		0,10	

Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 40h a 100h.	0,20	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 100h.	0,60	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

ANEXO III – ESPELHO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	QUANTIDADE UNITÁRIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pós-Graduação		0,40	
Mestrado		0,60	
Doutorado		0,80	
Pós-Doutorado		1,00	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada no Setor Privado com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada no Poder Legislativo de qualquer esfera em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada na Administração Pública Municipal em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
Experiência profissional comprovada na Administração Pública das esferas Federal e/ou Estadual em função equivalente com atividades às exigidas pelo cargo		0,5 pontos por ano completo	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados de 20h a 40h.		0,10	
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 40h a 100h.		0,20	

Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo devidamente comprovados- Certificados acima de 100h.	0,60	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

Lavras, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela análise
Membro da Comissão de PSS nº 002/2025

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Lavras, _____ de _____ de 2025.

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Edital nº 002/2025- Câmara Municipal de Lavras/MG.

I – Dados do(a) Impugnante:

Eu, _____ (nome), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 que visa à Contratação Temporária de Servidor(a), por excepcional interesse público (Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988), para as funções de Editor de Imagens com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

Nome e assinatura do(a) impugnante

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Lavras, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025,

Edital nº 002/2025- Câmara Municipal de Lavras/MG.

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

() Resultado das Inscrições

() Resultado da Classificação

() Outros. _____.

II – Dados do(a) candidato(a):

NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____

VAGA PARA A QUAL CONCORRE: _____

Eu, _____(nome), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Câmara Municipal de Lavras, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso:

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	ATIVIDADE	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	30/05/2025 (DOM)
2.	Prazo para Impugnação	Das 08h00min do dia 02/06/2025 às 23h59min do dia 04/06/2025
3.	Divulgação das Respostas às impugnações	06/06/2025 (DOM)
4.	Inscrições	Das 08h00min do dia <u>02/06/2025</u> às 23h59min do dia <u>08/06/2025</u>
5.	Publicação do Resultado Preliminar	12/06/2025 (DOM)
6.	Interposição de Recurso	Das 08h00min do dia 13/06/2025 às 23h59min do dia 16/06/2025
7.	Divulgação do Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação	Até o 18/06/2025 (DOM)
8.	Convocação do(a) candidato(a)	A partir de 18/06/2025 (DOM)

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, (Complemento), Bairro _____, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, na forma da Lei, junto à Câmara Municipal de Lavras, que **não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função na Administração Pública**, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lavras, __ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, (Complemento), Bairro _____, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que até a presente data, o meu acervo patrimonial é formado pelo seguinte bem:

Detalhar o bem com valores

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) declarante

**ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO À LEI
COMPLEMENTAR Nº 135/2010 – LEI DA FICHA LIMPA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, (Complemento), Bairro _____, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que não estou enquadrado(a) em nenhum artigo da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), que *“altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato”*.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) declarante

**ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS VEDAÇÕES
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.296, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, (Complemento), Bairro _____, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que não estou enquadrado(a) em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e suas alterações, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.296, de 15 de abril de 2016, que “*estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária no âmbito da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Lavras – MG e dá outras providências*”.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) declarante

**ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS
VEDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, (Complemento), Bairro _____, Lavras, Minas Gerais, **DECLARO**, para os devidos fins, que não estou enquadrado(a) em nenhuma das vedações da Lei Municipal nº 4.518, de 05 de setembro de 2019, que *“estabelece vedações à nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados, funções de confiança, funções gratificadas, cargos políticos não eletivos e contratação temporária, no âmbito do Município de Lavras, que tenham sido condenados pela prática de crimes contra a mulher em razão das desigualdades de gênero, e dá outras providências”*.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lavras, __ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) declarante